



## EDITAL Nº 05/2013 – SEED/AP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **professor Bolsista** para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (**PRONATEC**), no Município de **Santana**.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Nº1895/2013– GEA, considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012 e Portaria nº 0070/2013-GAB/SEED, torna público o presente edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/SEED/AP** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para função de **professor bolsista para atuação no Município de Santana/AP (PSS-PRONATEC/SEED/AP- Professor Bolsista STN)**.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação <http://pronatec.mec.gov.br/cnct>), do Manual de Gestão do PRONATEC e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2012.

### 2. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA-FORMAÇÃO

A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).



### 3. DA FUNÇÃO

<p><b>Formação:</b> deverá atender a(s) exigência(s) do componente curricular pretendido pelo candidato, conforme o Anexo I deste Edital.</p>
<p><b>Carga horária:</b> máximo de 16 horas semanais conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.</p>
<p><b>Valor da Bolsa:</b> R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos, respeitando-se o limite máximo de horas semanais.</p>
<p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa Formação;</li><li>• adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</li><li>• registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</li><li>• adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</li><li>• propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</li><li>• avaliar o desempenho dos estudantes e;</li><li>• participar dos encontros de de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto</li></ul>
<p><b>Exercício:</b> Os professores bolsistas serão selecionados para exercerem suas atividades no Município de <b>Santana/AP</b>, em local que for designado pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas no Anexo I deste Edital e para a qual o candidato concorrer.</p>

### 4. DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1. **Das Vagas Ofertadas:** Serão ofertadas 302 (trezentas e duas vagas que atenderão aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos Técnicos de Nível Médio do PRONATEC, com início das aulas em junho 2013.

4.2. **Do Cadastro Reserva:** O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PRONATEC/SEED/AP durante o prazo de vigência, descrito no sub item 13.7 deste edital.



**4.3. Das vagas para Pessoas com Deficiência:** das vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital 5% (cinco por cento) são reservadas para as pessoas com deficiência, desde que as deficiências sejam compatíveis com o exercício de suas atividades profissionais, podendo as mesmas serem ocupadas pelos demais candidatos concorrentes na hipótese do não preenchimento por pessoa com deficiência.

4.3.1. No caso de componente curricular com oferta de apenas uma vaga, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, na forma do Decreto nº. 3.298/99.

4.4. Na inexistência de cadastro reserva para algum componente curricular, poderá ser chamado outro candidato em cadastro reserva para ocupar vaga diferente daquela que prestou no PSS, desde que haja compatibilidade da formação acadêmica na qual concorreu e para a qual foi chamado, respeitando a ordem de classificação geral.

## **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Ter formação exigida para o componente curricular para o qual irá concorrer conforme o Anexo I deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. **As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) das 00h01min do dia 23 de maio às 23h59min do dia 24 de maio de 2013.**

6.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos dispostos no item 5 e a formação exigida para cada componente curricular conforme o Anexo I deste Edital.



6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.6. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará **01 (um) único** componente curricular para o qual concorrerá.

6.7. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO**

### **7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, atendendo ao sub item 8.1 e o Anexo I deste edital, cuja comprovação será obrigatória, na forma presencial, no ato da apresentação dos documentos originais conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o componente curricular pretendido.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (CR).

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1. e no Anexo I deste Edital.

### **7.3. DA ELIMINAÇÃO:**

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;
- b. Designar representante para comparecer no dia, local e turno de sua comprovação documental;
- c. Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;
- d. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1 e no Anexo I deste Edital;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação deste PSS será atribuída pelos critérios de formação exigida, pela experiência profissional e pela titulação de cada candidato, de acordo com o quadro a seguir:

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
01	<b>Formação exigida: Graduação</b> (Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo), respeitando a formação requerida para atuação no componente curricular pretendido.	20	Não cumulativo
02	<b>Formação exigida: Técnico de Nível Médio</b> , respeitando a formação requerida para atuação no componente curricular pretendido.	15	
03	<b>Formação exigida: Curso de Qualificação e Ensino Médio</b> , respeitando a formação e a carga horária exigida para atuação no componente curricular pretendido.	05	
04	<b>Experiência</b> de no mínimo 01 (um) ano na <b>Educação Profissional</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	02 pontos por ano de atuação	10*
05	<b>Experiência</b> de no mínimo 01 (um) ano na <b>Educação Básica ou Superior</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	01 ponto por ano de atuação	05*
06	<b>Título de Especialista</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	10 pontos	Não cumulativo
07	<b>Título de Mestre</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	15 pontos	
08	<b>Título de Doutor</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	20 pontos	

\* pontuação cumulativa



## 8.2. Pontuação Não Cumulativa

8.2.1. Para efeito de pontuação, considerar-se-á a de maior valor tanto da formação exigida quanto da titulação, não havendo cumulatividade de pontos relativos a estes dois requisitos quando analisados individualmente.

## 8.3. Pontuação Cumulativa

8.3.1. Para efeito de pontuação da experiência considerar-se-á a **soma** dos pontos da educação profissional e da educação básica ou superior.

**8.4. Critérios de Desempate** - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

8.4.1. Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;

8.4.2. Com maior tempo de experiência na Educação Básica ou Superior;

8.4.3. Com maior titulação

8.4.4. Com maior idade.

8.5. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 28 de maio de 2013, nos sites [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) e [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato exclusivamente via internet, durante as 24 horas imediatamente posteriores à divulgação do resultado preliminar.

9.2. Cada candidato poderá impetrar um único recurso.

9.3. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.4. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado nos sites [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) e [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br) até a data de 03 de junho de 2013.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O candidato convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado.

11.3 – Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

a) CPF;

b) Documento de identificação informado na inscrição;

c) Certidão de quitação eleitoral atualizada, no mínimo no mês de abril de 2013.

d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) Laudo médico expedido pela rede pública de saúde, carimbado e assinado por profissional especializado, caso tenha concorrido a vagas para pessoa portadora de deficiência;

f) Comprovante da formação exigida para o componente curricular pretendido pelo candidato, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;

g) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:

g.1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com o curso e componente curricular que atuará;

g.2) De declaração de experiência profissional, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com o curso ou com o componente curricular que atuará;

g.2.1) A declaração de experiência descrita no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação



legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.

h) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição, respeitando as exigências do sub item 8.1 e Anexo I deste Edital.

**11.4.** Para efeito de habilitação à bolsa PRONATEC, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PRONATEC/SEED/AP.

**12. DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC:** será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

**13.2.** É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

**13.3.** A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.4.** Os dias, horários e locais das aulas a serem ministradas pelos professores bolsistas serão designados pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP.

**13.5.** O candidato convocado receberá as informações a respeito de sua lotação no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**13.6.** Durante o período de validade do PSS, e seguindo o cronograma de oferta de cursos, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional.

13.6.1. O candidato do **Cadastro Reserva** se convocado, deverá apresentar os documentos originais conforme o sub item 11.3 comprovando as informações contidas na sua inscrição, respeitando aos requisitos dispostos no item 5, no sub item 8.1 e no Anexo I e as demais condições constantes neste Edital.

**13.7.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

**13.8.** O candidato fará jus a uma única bolsa PRONATEC e receberá somente pelo número de aulas ministradas, interrompendo a remuneração assim que concluir seu componente curricular.

**13.9.** Faz parte deste Edital: o Anexo I – Vagas Professor Bolsista; o Anexo II - Cronograma de Atividades; o Anexo III - Termo de Compromisso e Disponibilidade e; o Anexo IV – Termo de Eliminação.

**13.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.

Macapá/AP, 21 de maio de 2013.

Profª Drª Elda Gomes Araújo  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto 1895/2013 - GEA